



RECIBO DE PROTOCOLO

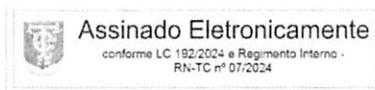
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 13:02:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 01317/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Fundo Especial da Defensoria Pública, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000392024
Data da Publicação: 11/12/2024
Data da Assinatura: 04/12/2024
Data Final do Contrato: 04/12/2025
Valor Contratado: R\$ 36.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Curso de capacitação de membros e servidores em inteligência artificial
Contratado (Nome): Raio-X do Edital Cursos Jurídicos Ltda
Contratado (CNPJ): 45.010.696/0001-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8e5bb617a2263a208cd476ce0b10ae9b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	2ffe09de8471995ccfbba75d8c0c52f2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7dee8f75399de765de03557d50aaf0fc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4dfb22add324295e753122c9c2238cc4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	38a738cc4ee6f2f53e424d292397db63

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 01317/25. Data: 09/01/2025 13:02. Responsável: tramita.
Impresso por ebarreto2 em 09/01/2025 13:02. Validação: C577.20FB.8AE0.A3DB.9F17.7FA5.4C27.124B.

18



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 09/01/2025 - 13:03hs.
Documento Nº: 6376730.54732117-1061 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.54732117-1061>



DPEPRC202400305V01



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2024/00305

Nº DO CONTRATO: 039/2024

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EMPRESA RAIO-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS E SERVIDORES DESTA DEFENSORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, “CURSO PRÁTICO DE IA ATRAVÉS DO CHATGPT PARA OPERADORES DO DIREITO”

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.128.5158.2165.339039.759

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

EMBASAMENTO LEGAL: ART.72 C/C ART.74, INC.III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2024.12.10 13:50:05
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



Publicação: Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

RESOLVE suspender as férias regulamentares do Defensor Público abaixo relacionado, concedida através da Portaria n.º 1085/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 13/11/2024, com vigência a contar de 09 de dezembro de 2024, ficando o gozo desses dias para uma data mais oportuna.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DO GOZO
Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	2ºP/2024	30 DIAS - A DEFINIR

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2024

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2024/00305
Nº DO CONTRATO: 039/2024
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: EMPRESA RAI-O-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS E SERVIDORES DESTA DEFENSORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, "CURSO PRÁTICO DE IA ATRAVÉS DO CHATGPT PARA OPERADORES DO DIREITO"
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.128.5158.2165.339039.759
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
EMBASAMENTO LEGAL: ART.72 C/C ART.74, INC.III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado



Diário Oficial
Assinado de forma digital por
JESSE CAVALCANTI DE CARVALHO OLIVEIRA
Matrícula: 780.272-7

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 09/01/2025 - 13:05hs.
Documento Nº: 6376730.54732224-2050 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.54732224-2050>



DPEPRC202400305V01



CONTRATO Nº 039/2024 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA RAIOS X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada parte **CONTRATANTE**; do outro lado, a **EMPRESA RAIOS-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 45.010.696/0001-75, com sede na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 22, Sala 0705, Conjunto Galeria Santo Antonio, bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.020-390, neste ato por seu sócio Administrador, **JOÃO DUQUE FILHO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 247.***.***-00, doravante denominada parte **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, por força do presente instrumento baseado no Processo Administrativo nº **DPE-PRC-2024/00305**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa Raios-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA para curso de capacitação e qualificação dos membros e servidores desta Defensoria, "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 04/12/2024 - 14:07hs.
Documento Nº: 6376730.52763372-3844 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.52763372-3844>



1.2. Objeto de contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito	Inscrição	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A autorização de contratação direta por Inexigibilidade;
- 1.3.3. A proposta de preços da empresa contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consiste na contratação da empresa Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA - CNPJ: 45.010.696/0001-75, com sede no endereço: Av. Fernando Simões Barbosa, nº 22, sala 0705, Conjunto Galeria Santo Antonio, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-390, para realização do curso "Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA".

3.1.1. Carga Horária: 8 horas, distribuídas em 44 aulas;

3.1.2. Metodologia: Teórica e prática, com acesso a um GPT especializado em assessorar Defensores Públicos da Paraíba;

3.1.3. Modalidade: Presencial/Online;

3.1.4. Aula de Abertura Presencial: Inclusão de uma aula de abertura presencial em João Pessoa, em data a ser agendada, para proporcionar uma introdução prática e interação direta com o professor.



3.1.5. Material Didático: Disponibilizado em formato digital, incluindo acesso contínuo ao GPT especializado.

3.1.6. Certificação: Certificado de conclusão emitido em formato digital ou físico.

Módulo 1: Introdução ao ChatGPT

Aula 1.1: O que é o ChatGPT? - Aula 1.2: Benefícios do uso do ChatGPT no Direito - Aula 1.3: Redação de documentos jurídicos - Aula 1.4: Pesquisa jurídica - Aula 1.5: Atendimento ao cliente

Módulo 2: Primeiros Passos com o ChatGPT

Aula 2.1: Configuração inicial - Aula 2.2: Utilização básica

Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT

Aula 3.1: Explicação sobre modelos de linguagem - Aula 3.2: Formatação de prompts - Aula 3.3: Janela de contexto - Aula 3.4: Modos interpretativo, interpretaGvo x extrativo - Aula 3.5: Camadas de estilo - Aula 3.6: Temperatura - Aula 3.7: Métodos de argumentação - Aula 3.8: Storytelling - Aula 3.9: Limitações: Alucinação e jurisprudência - Aula 3.10: Erros comuns e como evitá-los - Aula 3.11: Como criar meu GPT personalizado (Robô).

Módulo 4: Conhecendo seus GPTs (Robôs) de Carreiras Jurídicas Personalizados

Aula 4.1: Assessor(a) Jurídico(a) de Defensor(a) Público(a) – Conhecendo seu Robô
Aula 4.2: Relatório do Assessor Jurídico – Conhecendo seu Robô.

Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs (Rôbos) de Carreiras Jurídicas Personalizados

Aula 5.1: Relatório do processo (usar Robô “Relatório do Assessor Jurídico”) - Aula 5.2: Correção ortográfica e gramatical de texto jurídico - Aula 5.3: EMENTAS para textos jurídicos (Robô Magistrado) - Aula 5.4: Minuta de Sentença Cível (Robô de relatório + Robô da Magistratura) - Aula 5.5: Memoriais para despacho - Aula 5.6: Sustentação oral - Aula 5.7: Recursos. Como fazer? - Aula 5.8: Recursos. Como fazer? Parte 2 - Aula 5.9: Contestação. Como Fazer? - Aula 5.10: Tirar dúvidas jurídicas de clientes - Aula 5.11: Complemento. Ferramenta de Transcrição de Áudio de Whatsapp - Aula 5.12: Petição inicial - Aula 5.13: Audiência (criminal e cível) e Alegações finais em audiência - Aula 5.14: Júri (Defesa e Acusação)

Módulo Bônus: Aula Bônus: Transcrição de audiências com resumos .

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.2. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

3.2.1. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água,



economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

3.2.2 Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

3.2.3. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

3.2.4. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa que seja comprometida com a sustentabilidade.

3.2.5. Todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.

3.3. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

3.4. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não se aplica a vistoria neste caso concreto de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços, na forma a seguir:

4.2. Após assinatura do contrato, e emissão de ordem de fornecimento, a empresa contratada irá solicitar os e-mails de todos os inscritos, para disponibilizar o acesso ao curso com "login" e "senha", bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante;

4.3. Será definida de comum acordo, data para aula de abertura presencial que será realizada na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, localizada na sede da DPPB;

4.4. A contratada deverá disponibilizar 120 (cento e vinte) logins e senhas individuais para acesso ao curso;

4.5. A Contratada deverá permitir o acesso ao "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito" e aos recursos adicionais, como o GPT



especializado, pelo período de 12 (doze) meses, prazo correspondente a vigência contratual;

4.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O Contratante pagará pela execução do objeto contratado o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, 06/11/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e a depender de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. As obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

11.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

11.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;



- 11.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 11.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 11.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 11.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 11.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução, entendendo que os riscos assumidos pela contratada já estão previstos no modelo de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



sempre que não se jusS ficar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praS cadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se jusS ficar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praS cadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que jusS fiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 2,5% (dois

vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto:

14.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, com a seguinte dotação orçamentária: 14902.03.128.5158.2165.339039.759

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando a outropor mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2024.

MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2024.12.10 13:50:54 -03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

RAIO X DO
EDITAL CURSOS
JURIDICOS
LTDA:4501069600
0175

Assinado digitalmente por RAIO X DO EDITAL CURSOS JURIDICOS LTDA:4501069600-175
Selo Cadea Digital - Selo de Segurança - S-PE - L-REC-091
CPF: 09.082.012/22-27-Insuficiente para Cadea
RFB: 02/08/2019 - CUF: A1 - DUJ
2712102820112 - 02/Insuficiente para Cadea
RAIO X DO EDITAL CURSOS JURIDICOS LTDA:4501069600-175
Assinado digitalmente por RAIO X DO EDITAL CURSOS JURIDICOS LTDA:4501069600-175
Dados: 2024.12.08 12:16:27 -03'00'
Fonte PDF: Resposta - Versão: 2024.1.10

João Duque Filho
RAIO-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas (Dispensadas em caso de assinatura digital certificada):

Testemunha 1
Testemunha 2

